



## LEI N.º 1.980, DE 7 DE MARÇO DE 2002.

### DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - O Município de Pompéia, por sua Administração direta e indireta, deixa de contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP - a que se refere a Lei Complementar Federal n.º 8, de 3 de dezembro de 1970.

ARTIGO 2.º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total dos saldos das dotações correspondentes aos recursos destinados à contribuição de que trata o artigo anterior.

§ 1.º - A apuração do limite de que trata este artigo observará o comportamento da receita, base de cálculo das quotas de contribuição fixadas no artigo 2.º, inciso II, alínea "a", e no artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 8, de 3 de dezembro de 1970, e suas alterações.

§ 2.º - Fica assegurado o pagamento de um salário mínimo vigente no país anualmente aos servidores públicos municipais que percebam até dois salários mínimos de remuneração mensal, correndo as despesas por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas com redução do limite de que trata este artigo.

ARTIGO 3.º - Fica assegurado aos servidores públicos municipais o levantamento dos valores depositados no Programa Federal de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, na forma da legislação federal.

ARTIGO 4.º - O Poder Executivo regulamentará esta lei até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

ARTIGO 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei n.º 868, de 31 de maio de 1971.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 7 de março de 2002, 73.º da Fundação,  
63.º da Emancipação.

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no  
lugar público de costume na data supra.

  
JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Secretário de Governo e Comunicação